



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PMRS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amaro Souto, 2203, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal , Sr. Marcos Paulo Silva da Luz, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar**, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), do dia **02 de maio até o dia 22 de maio de 2025 às 12:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, situada à Rua Amaro Souto, 2203 – Centro/Departamento de Licitações.

Abertura dos envelopes no dia **23 de maio de 2025**.

Aquisição para o Ano de 2025/2026, período de vigência de 12 (doze) meses para a contratação pretendida.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA consiste no cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

1.2 - O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 204, de 28 de Dezembro de 2022.

1.3 - A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será CHAMADA PÚBLICA com Contrato ou nota de empenho para aquisição TOTAL dos itens descritos no processo, e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei



Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, do dia **02 de maio até o dia 22 de maio de 2025 às 12:00 hs**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PMRS

PROONENTE: "Nome do proponente"

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PMRS

PROONENTE: "Nome do proponente"

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Demais condições previstas em lei.

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

A - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

D - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

E - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

F – Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

G - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

I – **Alvará** de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.

J - **Para produtos de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF).

K – Declaração, apresentando as seguintes informações:



- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A - Cópia da Carteira de identidade;

B - Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

C - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

D - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP;

E – Declaração, apresentando as informações abaixo, apresentar em uma única folha:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) – **NEPOTISMO:** NÃO ocupo cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.3 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelopes da documentação e proposta de preço, deverão estar válidos na data prevista



para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo II** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - A comissão se reunirá em sala própria e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

6.2 - Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.4 - Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.5 - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.6 - Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

6.7 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas



que ensejaram a inabilitação.

6.8 - Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

6.9 - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.10 - Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, sendo: Município, Região, Estado e do País, nesta ordem de prioridade. Havendo mais de um participante no presente processo a comissão poderá a seu critério, determinar outra data para análise mais detalhada com relação as propostas apresentadas, objetivando não cometer alguma ilegalidade com relação a prioridade na contratação, caso seja necessário.

6.11 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, respeitando as regras do item anterior.

6.12 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.13 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.15 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.

6.16 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.17 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.18 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

6.19 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das



propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores LOCAIS.
- b) Grupo de projetos do território REGIONAL.
- c) Grupo de projetos do ESTADO.
- d) Grupo de propostas do PAÍS.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - O grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada ainda a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os **assentamentos de reforma agrária**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os **fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Observação: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3.

7.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Os licitantes classificados serão convocados a assinar Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes as penalidades descritas no presente Edital.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação,



fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: Semanalmente ou Quinzenalmente;

8.1.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.2 - Os produtos devem ser de 1^a qualidade, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

8.3 - As quantidades deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade de consumo.

8.4 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.5 - O período para entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, conforme estipulado em edital e contrato.

8.6 - Os locais para entrega serão conforme descritos no cronograma de entregas da Secretaria Municipal de Educação.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme dispõe o “documento Pontos de entregas”, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e que informarão à SMED eventuais inconsistências.

9.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 - Não serão aceitas frutas / alimento estragadas, amassadas ou que não estejam em boas qualidades para o consumo.

9.6 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão.

9.7 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 - A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SMED.

9.9 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.10 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao



cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para a Comissão de Licitação, nos prazos de Lei.
- 10.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 07:00h às 13:00h.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 - Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:
- 11.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- 11.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- 11.2 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- 12.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.
- 12.3 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

12.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.
- 13.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme proposta.
- 13.3 - Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de



crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

13.4 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente 2025, nas dotações orçamentárias específicas, anexas ao processo licitatório.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 – A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município ou pela responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.2 – Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Onde este Edital for omissو, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

17.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações, sito a Rua Amaro Souto, nº 2203, centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta- feira;

17.4 – Faz parte integrante da presente Chamada Pública:

Anexo I – Projeto de Venda (proposta);

Anexo II - Minuta do Contrato;



Governo Municipal
Rosário do Sul
Por todos nós

Anexo III – Termo de Referência (Em caso de divergência entre a presente chamada e o termo de referência prevalecerá o Termo de referência).

Anexo IV – Quantidades e pontos de entrega.

Rosário do Sul/RS, 14 de abril de 2025.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal



Governo Municipal

Rosário do Sul

Por todos nós

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2025 – PMRS.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2.CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome do repr. Legal	7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL	2. CNPJ	3 . Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Ag. Familiar	2. Produto	3.Und	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



Governo Municipal

Rosário do Sul

Por todos nós

						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	Preço Unidade	V. Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7 ...					
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º /2025 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

O Município de Rosário do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, nesta cidade de Rosário do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à ___, n.º ___, no (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Tratando-se de gêneros perecíveis, as entregas são programadas semanalmente ou quinzenalmente, e realizadas diretamente nas escolas, exceto as das escolas da zona rural que são entregues na SMEd. O cronograma de entrega será fornecido posteriormente pela Nutrição da SMEd.



5.2 - A entrega deverá ser das 08h às 11h, podendo sofrer alterações.

5.3 - Os itens acima descritos não serão aceitos sem a conferência com as especificações do termo de referência;

5.4 - O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor, e será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega, anexo a este.

a) - A entrega das mercadorias deverá ser feita no depósito da merenda escolar localizado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025-PMRS.

b) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação de Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:				
Nº DAP:				
Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas:

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de



interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) - Fiscalizar a execução do contrato;
- d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025 - PMRS, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 – Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega. O custo da entrega dos produtos será por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário do Sul/RS,dede 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- _____

2- _____ Nome:

ANEXO 1.1. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, agricultura familiar, a lista com descrição dos mesmos e o levantamento de preços realizados aos estabelecimentos comerciais e sites de bancos de preços..

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade CHAMADA PÚBLICA;

JUSTIFICATIVA: a aquisição dos gêneros alimentícios citados abaixo, serão destinadas as escolas municipais, visando uma alimentação saudável e de qualidade de vida, a merenda escolar é um direito dos alunos, assim como o dever de manter a alimentação de nossas crianças, jovens e adultos que estão sob nossa responsabilidade.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Pelas seguintes razões, os objetos desta licitação estão previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega: o prazo de entrega será de 10 dias após envio ou entrega do empenho pelo responsável de cada secretaria.

Local e horário: local e horário deverá ser acertado com as nutricionistas.

Forma do recebimento: os itens serão recebidos de forma parcelada.

Prazo de garantia dos produtos: será exigida garantia para os itens licitados disposta no Código de Defesa do Consumidor (CDC);

Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quantidade mensal	Quantidade total	Valor mediano (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABACATE: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	50	100	11,25	1.125,00
2	ABÓBORA CABOTIA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	90	270	6,00	1.620,00



3	ALFACE: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 200g cada unidade.	Unid	165	660	4,48	2.956,80
4	ALHO: em cabeça, tamanho médio, bem formado, com coloração própria livre de danos mecânicos, pragas e doenças estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	08	32	40,00	1.280,00
5	BATATA DOCE: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	91	273	6,00	1.638,00
6	BATATA INGLESA: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	148	444	4,99	2.215,56
7	BANANA: prata, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	Kg	174	1044	6,20	6.472,80
8	BANANA: caturra, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	Kg	283	1698	5,19	8.812,62
9	BERGAMOTA: sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Kg	200	400	7,02	2.808,00
10	BETERRABA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	100	500	7,27	3.635,00
11	BRÓCOLIS: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramos, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 250g/unidade.	Unid	40	80	6,99	559,20
12	CEBOLA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, casca sã.	Kg	180	1080	4,25	4.590,00
13	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa.	Kg	121	726	6,99	5.074,74
14	CHUCHU: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	32	64	5,99	383,36
15	COUVE FLOR: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramos, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo	Unid	40	80	5,99	479,20



	250g/unidade.					
16	COUVE: EM FOLHA, fresca, firme com coloração verde e tamanho uniformes (médio) e típicos da variedade, com tamanho mínimo de 150g o maço, no mínimo, 7 folhas.	Unid.	84	420	5,37	2.255,40
17	ERVILHA VAGEM: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, textura característica, existência de razoável uniformidade de tamanho e formato.	Kg	20	20	7,99	159,80
18	ESPINAFRE: fresco, firme com coloração e tamanho mínimo de 150g o maço.	Unid	40	80	7,00	560,00
19	LARANJA: tipo do céu, fresca, de 1 ^a qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	130	130	7,10	923,00
20	LARANJA: pêra, firme, sem amolecimento, apresentando grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo.	Kg	392	784	7,39	5.793,76
21	LARANJA: tipo umbigo, fresca, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	130	130	7,98	1.037,40
22	MAÇÃ: nacional gala, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	Kg	200	1200	7,95	9.540,00
23	MAMÃO: formosa, graúdo, semi maduro, firme e sem rachaduras, grau de maturação que permita a manipulação e conservação adequada para consumo.	Kg	76	228	9,99	2.277,72
24	MANDIOCA: in natura, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	70	280	6,65	1.862,00
25	MARACUJÁ: geralmente arredondado, com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados.	Kg	20	20	9,99	199,80
26	MELÃO COMUM: “tipo gaúcho”, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para	Kg	80	80	8,99	719,20



	consumo.					
27	MILHO: verde, tenro e fresco de primeira qualidade, com maturação adequada, em apresentação de kit com três espigas.	Kit	60	60	6,99	419,40
28	MORANGO: de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, sem machucados ou perfurações, em bandejas ou embalagens apropriadas.	Kg	50	100	34,90	3.490,00
29	MOSTARDA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas e tamanho mínimo do maço de 150g.	Unid	20	20	4,40	88,00
30	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha caipira, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Dúzia	130	650	10,99	7.143,50
31	REPOLHO: branco, liso, fresco, de primeira, limpo, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	40	160	6,49	1.038,40
32	RÚCULA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas e no mínimo de 150g o maço.	Unid	20	60	4,99	299,40
33	TEMPERO VERDE: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo, mínimo de 100g o maço.	Unid	126	504	4,05	2.041,20
34	TOMATE: tamanho médio, firme, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado, sem rupturas e de boa qualidade para consumo.	Kg	100	300	5,49	1.647,00
35	VAGEM: cor brilhante, tenra, sem rupturas e de boa qualidade, livre de manchas ou envelhecidas.	Kg	20	20	19,14	382,80
36	ARROZ branco: agulhinha, tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, <u>pacotes de 05 kg</u> , validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Unid	50	500	33,75	16.875,00



37	FARINHA DE MILHO: média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Kg	30	90	5,19	467,10
38	FARINHA DE TRIGO: especial, em embalagem de 01 kg, com rótulo: dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Kg	40	120	5,05	606,00
39	FEIJÃO: preto, tipo 1, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Kg	120	840	8,98	7.543,20
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite fluído integral. Embalagem primária aluminizada de 1kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	Kg	150	300	42,47	12.741,00
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processado pelo sistema UHT, embalagem de 1 litro, teor de gordura de no mínimo 3%. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 meses, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	Litro	1080	2160	6,70	14.472,00
42	LENTILHA: grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de 500g. Identificado com o registro no órgão competente, rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid	50	50	8,95	447,50
43	MACARRÃO: tipo parafuso, embalagem de 500 gramas ou 1kg, onde deverá conter	Kg	140	560	8,90	4.984,00



	validade, peso e data de fabricação, impressos na embalagem com validade mínima de 06 meses.					
44	SUCO DE UVA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 1,5 litro.	Litro	114	114	16,00	1.824,00
45	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 1,5 litro.	Litro	60	60	20,28	1.216,80
46	SUCO MISTO DE MAÇÃ E UVA INTEGRAL: bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, ausência de corantes e aromas artificiais, embalagem atóxica, com capacidade de 1 a 1,5 litro.	Litro	168	168	14,90	2.503,20
47	IOGURTE: integral com <u>polpa de fruta</u> , deverá ser composto por leite integral pasteurizado, polpa de fruta, açúcar e fermento lácteo, sem adição de qualquer tipo de aditivo químico, sabor a definir. Refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em garrafas de polietileno leitoso, não tóxico, tampa com sistema de rosca e lacre, de 01 litro. Devidamente rotulados.	Litro	323	969	14,50	14.050,50
48	IOGURTE: <u>natural integral</u> , deverá ser composto apenas por leite integral pasteurizado e fermento lácteo. Refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em garrafas de polietileno leitoso, não tóxico, tampa com sistema de rosca e lacre, de 01 ou 02 litros. Devidamente rotulados.	Litro	93	279	14,75	4.115,25
49	PÃO CASEIRO: fresco, pesando aproximadamente 400g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	Pacote	616	616	7,49	4.613,84
50	CARNE BOVINA MOÍDA: de 2 ^a qualidade, não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica,	Kg	80	320	39,90	12.768,00



	contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.					
51	CARNE BOVINA PICADA: de 2ª qualidade, sem osso, picada em pedaços miúdos (cubos ou tiras), não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	80	240	41,95	10.068,00
52	CARNE DE FRANGO: peito, sem osso, congelado, em embalagem de até 02 kg, contendo peso e data de validade de no mínimo 20 dias. Deverá apresentar registro do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	Kg	220	1100	24,90	27.390,00
53	CARNE SUÍNA PICADA: cortado em cubos in natura, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, com aspecto, cor e cheiro característicos, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	80	320	31,90	10.208,00

Pesquisa de preços:

Para esta pesquisa de preços foi utilizada **mediana** considerando as seguintes fontes de pesquisa:

Pesquisa de preços com fontes variadas entre bancos de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, a fim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando-se do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul/RN, 31 de março de 2025.

Gabriel Ribeiro Marconatto

Setor de Orçamento

Sandra Beatriz Martins da Silva

Secretaria Educação

Portaria nº 007/2025

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, agricultura familiar, a lista com descrição dos mesmos e o levantamento de preços realizados aos estabelecimentos comerciais e sites de bancos de preços.

Item	Descrição	Unid	Quantidade mensal	Quantidade total	Valor mediano (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABACATE: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	50	100	11,25	1.125,00
2	ABÓBORA CABOTIA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	90	270	6,00	1.620,00
3	ALFACE: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 200g cada unidade.	Unid	165	660	4,48	2.956,80
4	ALHO: em cabeça, tamanho médio, bem formado, com coloração própria livre de danos mecânicos, pragas e doenças estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	08	32	40,00	1.280,00
5	BATATA DOCE: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	91	273	6,00	1.638,00
6	BATATA INGLESA: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Kg	148	444	4,99	2.215,56
7	BANANA: prata, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	Kg	174	1044	6,20	6.472,80
8	BANANA: caturra, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	Kg	283	1698	5,19	8.812,62
9	BERGAMOTA: sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Kg	200	400	7,02	2.808,00
10	BETERRABA: tamanho médio, com características íntegras e de boa	Kg	100	500	7,27	3.635,00



	qualidade, com casca sã, sem rupturas.					
11	BRÓCOLIS: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramos, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 250g/unidade.	Unid	40	80	6,99	559,20
12	CEBOLA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, casca sã.	Kg	180	1080	4,25	4.590,00
13	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa.	Kg	121	726	6,99	5.074,74
14	CHUCHU: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	32	64	5,99	383,36
15	COUVE FLOR: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramos, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 250g/unidade.	Unid	40	80	5,99	479,20
16	COUVE: EM FOLHA, fresca, firme com coloração verde e tamanho uniformes (médio) e típicos da variedade, com tamanho mínimo de 150g o maço, no mínimo, 7 folhas.	Unid.	84	420	5,37	2.255,40
17	ERVILHA VAGEM: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, textura característica, existência de razoável uniformidade de tamanho e formato.	Kg	20	20	7,99	159,80
18	ESPINAFRE: fresco, firme com coloração e tamanho mínimo de 150g o maço.	Unid	40	80	7,00	560,00
19	LARANJA: tipo do céu, fresca, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	130	130	7,10	923,00
20	LARANJA: pêra, firme, sem amolecimento, apresentando grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo.	Kg	392	784	7,39	5.793,76
21	LARANJA: tipo umbigo, fresca, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	130	130	7,98	1.037,40



22	MAÇÃ: nacional gala, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	Kg	200	1200	7,95	9.540,00
23	MAMÃO: formosa, graúdo, semi maduro, firme e sem rachaduras, grau de maturação que permita a manipulação e conservação adequada para consumo.	Kg	76	228	9,99	2.277,72
24	MANDIOCA: in natura, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	70	280	6,65	1.862,00
25	MARACUJÁ: geralmente arredondado, com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados.	Kg	20	20	9,99	199,80
26	MELÃO COMUM: “tipo gaúcho”, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	80	80	8,99	719,20
27	MILHO: verde, tenro e fresco de primeira qualidade, com maturação adequada, em apresentação de kit com três espigas.	Kit	60	60	6,99	419,40
28	MORANGO: de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, sem machucados ou perfurações, em bandejas ou embalagens apropriadas.	Kg	50	100	34,90	3.490,00
29	MOSTARDA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas e tamanho mínimo do maço de 150g.	Unid	20	20	4,40	88,00
30	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha caipira, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Dúzia	130	650	10,99	7.143,50
31	REPOLHO: branco, liso, fresco, de primeira, limpo, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	40	160	6,49	1.038,40
32	RÚCULA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas e no mínimo de 150g o maço.	Unid	20	60	4,99	299,40

33	TEMPERO VERDE: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo, mínimo de 100g o maço.	Unid	126	504	4,05	2.041,20
34	TOMATE: tamanho médio, firme, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado, sem rupturas e de boa qualidade para consumo.	Kg	100	300	5,49	1.647,00
35	VAGEM: cor brilhante, tenra, sem rupturas e de boa qualidade, livre de manchas ou envelhecidas.	Kg	20	20	19,14	382,80
36	ARROZ branco: agulhinha, tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, <u>pacotes de 05 kg</u> , validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Unid	50	500	33,75	16.875,00
37	FARINHA DE MILHO: média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Kg	30	90	5,19	467,10
38	FARINHA DE TRIGO: especial, em embalagem de 01 kg, com rótulo: dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Kg	40	120	5,05	606,00
39	FEIJÃO: preto, tipo 1, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Kg	120	840	8,98	7.543,20
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite fluído integral. Embalagem primária aluminizada de 1kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e validade,	Kg	150	300	42,47	12.741,00

	registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.					
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processado pelo sistema UHT, embalagem de 1 litro, teor de gordura de no mínimo 3%. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 meses, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	Litro	1080	2160	6,70	14.472,00
42	LENTILHA: grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de 500g. Identificado com o registro no órgão competente, rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid	50	50	8,95	447,50
43	MACARRÃO: tipo parafuso, embalagem de 500 gramas ou 1kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação, impressos na embalagem com validade mínima de 06 meses.	Kg	140	560	8,90	4.984,00
44	SUCO DE UVA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 1,5 litro.	Litro	114	114	16,00	1.824,00
45	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 1,5 litro.	Litro	60	60	20,28	1.216,80
46	SUCO MISTO DE MAÇÃ E UVA INTEGRAL: bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, ausência de corantes e aromas artificiais, embalagem atóxica, com capacidade de 1 a 1,5 litro.	Litro	168	168	14,90	2.503,20
47	IOGURTE: integral com <u>polpa de fruta</u> , deverá ser composto por leite integral pasteurizado, polpa de fruta, açúcar e fermento lácteo, sem adição de qualquer tipo de aditivo químico, sabor a definir. Refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em garrafas de polietileno leitoso, não tóxico, tampa com sistema de rosca e lacre, de 01 litro. Devidamente rotulados.	Litro	323	969	14,50	14.050,50



48	IOGURTE: <u>natural integral</u> , deverá ser composto apenas por leite integral pasteurizado e fermento lácteo. Refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em garrafas de polietileno leitoso, não tóxico, tampa com sistema de rosca e lacre, de 01 ou 02 litros. Devidamente rotulados.	Litro	93	279	14,75	4.115,25
49	PÃO CASEIRO: fresco, pesando aproximadamente 400g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	Pacote	616	616	7,49	4.613,84
50	CARNE BOVINA MOÍDA: de 2 ª qualidade, não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	80	320	39,90	12.768,00
51	CARNE BOVINA PICADA: de 2 ª qualidade, sem osso, picada em pedaços miúdos (cubos ou tiras), não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	80	240	41,95	10.068,00
52	CARNE DE FRANGO: peito, sem osso,	Kg	220	1100	24,90	27.390,00

	congelado, em embalagem de até 02 kg, contendo peso e data de validade de no mínimo 20 dias. Deverá apresentar registro do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.					
53	CARNE SUÍNA PICADA: cortado em cubos in natura, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, com aspecto, cor e cheiro característicos, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	80	320	31,90	10.208,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo ou até o término das quantidades estabelecidas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da entrega do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, os fornecedores deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As mercadorias deverão ser entregues conforme cronogramas de entrega, elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade não pode ser inferior a 03 meses, com a data de entrega o mais próximo da data de fabricação.

5.5. A validade dos produtos, no momento da entrega, deve corresponder a no mínimo 70% do prazo estipulado na embalagem, como por exemplo: um produto com validade de 10 meses deverá ser entregue com, no mínimo, 07 meses de validade restante.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Deverá ser disponibilizado a amostras (exceto frutas, verduras e legumes), no máximo 05 itens de determinado gênero alimentício, para análise sensorial e aprovação da equipe de nutrição. Essa etapa deve ser anterior a assinatura dos contratos, sendo as marcas que foram aprovadas, citadas nos mesmos. Isso evita que seja adquirido um produto com preço superior e qualidade inferior ao solicitado. Firma-se por parte do fornecedor ganhador o compromisso de entregar somente aquele produto que foi aprovado na análise.

5.8. Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

5.9. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade, sem as descrições acima, com as embalagens rompidas e/ou amassadas, com más condições de higiene.

5.10. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser realizadas diretamente nas escolas e edifícios destinado pelo cronograma de entrega, exceto as do interior que serão na secretaria.

5.11. Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, principalmente quando se tratar dos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e ovos). As embalagens deverão ser conforme estabelecido pelas nutricionistas. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram as exigências, de acordo com a descrição deste edital, devendo o mesmo ser reposto. (Exemplo: bananas muito verdes, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).

5.12. A entrega de frutas e vegetais deverá ser feita em caixas de polietileno vazadas, quando necessário, e manter-se em boas condições de higiene, ou seja, limpas semanalmente. Não sendo permitido o transporte de hortifrutigranjeiros em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão, isopor ou polietileno atóxico.

5.13. Os gêneros alimentícios de características congeladas ou refrigerados deverão ser transportados de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

5.14. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos.

5.15. A qualquer momento da vigência deste processo, poderá ser solicitado, pela Secretaria, que os produtos sejam verificados/vistoriados antes de serem distribuídos, podendo ser rejeitados caso não obedeçam aos padrões já mencionados no presente Edital, devendo o mesmo ser reposto.

5.16. Os gêneros alimentícios não perecíveis destinados para Alimentação, que consta nesse edital, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Brasil, 690 Centro, pelo turno da manhã das 07h30 às 12h. O mesmo critério segue para os alimentos perecíveis, destinadas às escolas da zona rural.

5.17. Da mesma forma, tanto os alimentos perecíveis e não perecíveis, podem vir a serem entregues diretamente nas escolas de acordo com os cronogramas e planilhas de controle das entregas, fornecidas pelas nutricionistas. Na escola, tanto diretoras quanto manipuladores de alimentos, estão devidamente treinados e orientados quanto às normas e técnicas de qualidade, e a seguir as exigências do edital, bem como possuem autonomia de não receber e não assinar o que não estiver em conformidade. Devendo entrar em contato com as nutricionistas, sempre que surgirem dúvidas.

5.18. As mercadorias cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação via e-mail e/ou contato telefônico pela secretaria, de acordo com o(s) respectivo(s) empenho(s).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Para o papel de fiscal técnico do contrato fica de responsável as servidoras Cristiane Agnes, Letícia Malheiros Kersting e Veridiana Pereira Figueiró.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Para o papel de fiscal administrativo do contrato fica de responsável a servidora Diana Moor Bonotto

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Para o papel de fiscal administrativo do contrato fica de responsável a Secretária Municipal de Educação Sandra Beatriz Martins da Silva.

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. As mercadorias serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os agricultores familiares podem participar desta Chamada pública como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) – Cooperativas e Associação de Agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) e não organizado em grupo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 232.412,76 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e doze mil com setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul/RS, 31 de março de 2025.



Governo Municipal

Rosário do Sul

Por todos nós

Gabriel Ribeiro Marconatto

Setor de Orçamento

Sandra Beatriz Martins da Silva

Secretaria Educação

Portaria nº 007/2025